



ATA N.º 49

04-09-2019

Handwritten signatures in blue ink:
Noel
+
J. de
J. de

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezanove, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara João Manuel Casaca Português, realizou-se a quadragésima nona reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores Francisco Xavier Candeias Fitas, Luís José de Brito Camacho Barriga, Maria Jacinta Cardoso Grilo e Noémia Ermelinda Rocha Fragoso Ramos. -----

Participaram também nos trabalhos o Jurista - Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico). -----

Não se registaram intervenções. -----

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 3 DE SETEMBRO DE 2019: € 104 975,86. -----

ORDEM DO DIA: -----

1. JUNTA DE FREGUESIA DE VILA ALVA. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS. PEDIDO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO.

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que, a pedido da Junta de Freguesia de Vila Alva, autorizou a emissão das licenças especiais de ruído e licença de recinto improvisado, para a realização da Feirinha Gastronómica, que decorreu de 23 a 26 de agosto, com horário compreendido entre as 19.00 H e termino às 4.00, a realizar na Praça da República e Rua da Misericórdia, bem como a isenção do pagamento das respetivas taxas. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

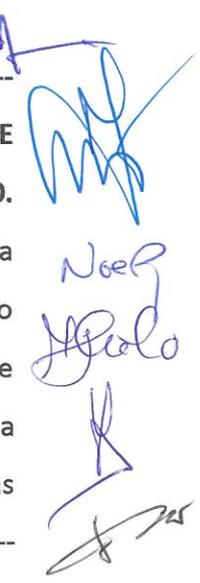
2. COMISSÃO DE FESTAS DE ALBERGARIA DOS FUSOS. PEDIDO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Solicita a Comissão de Festas de Albergaria dos Fusos, no âmbito da realização das Festas em Honra de Nossa Senhora do Outeiro, que decorrem de 6 a 8 de setembro de 2019, a emissão licença de recinto improvisado, a emissão de licença especial de ruído das 21,00h até às 6,00 horas, bem como a isenção das respetivas taxas. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

(1) Emitir, na sequência de vistoria prévia, a licença de recinto improvisado, de acordo com o disposto Decreto-lei 268/2009, de 29 de setembro, dado que o processo se encontra instruído com os documentos de junção obrigatória, que constam das alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 15.º do mesmo articulado, designadamente a apólice de seguro; -----

(2) Emitir a licença Especial de ruído, das 21,00h até às 6,00h, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo nº15 do D.L. 09/2007 de 17 de Janeiro, na redação do Decreto-Lei



278/2007 de 01/08; -----

(3) Isentar do pagamento de taxas, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba, em 50% do seu valor. -----

3. REVISÃO N.º 2 AO ORÇAMENTO E GOP'S 2019. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 29/2019, dos Serviços Financeiros, cujo conteúdo se transcreve: -----

”Enquadramento Legal -----

Para efeito de execução orçamental do exercício de 2019 e porque a matéria em causa nos parece ser de importância, vimos trazer ao conhecimento de V. Exas os factos que a seguir se descrevem, solicitando a melhor tomada de decisão sobre os mesmos, no sentido de ser dado cumprimento ao estipulado no Dec. Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro. -----

Modificações ao Orçamento -----

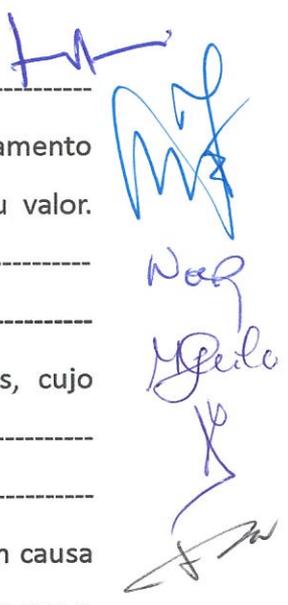
No ponto 8.3.1 do POCAL constam as diversas formas legalmente assumidas com vista à modificação deste documento, ou, seja, as revisões e as alterações. -----

As revisões orçamentais têm lugar quando houver um aumento do valor global da despesa prevista, salvo se tratar de receitas legalmente consignadas, empréstimos contratados ou a entrada em vigor da nova tabela de vencimentos, casos em que a modificação assume a forma de alteração orçamental. Na revisão ao orçamento podem ser utilizadas, para além das anteriormente referidas, as seguintes contrapartidas: o saldo apurado da gerência anterior, o excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento ou outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar. -----

A inscrição de novas rubricas da despesa no orçamento, de novos projetos ou ações a nível das GOP'S resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, leva à necessidade da elaboração, apreciação e aprovação de uma revisão orçamental. -----

Os reforços de dotações da despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, consubstanciam-se em transferências inter - rubricas da despesa. -----

No que se refere à matéria de transferências inter – rubricas da despesa, mostra-se necessário explicitar determinados condicionantes: -----



- Dar cumprimento aos princípios orçamentais e regras previsionais adequados à matéria em causa; -----

- Destrinça e referência das transferências entre contas orçamentais, aceitáveis no âmbito das alterações, a ter em consideração: -----

Situação que se mostra pacífica, entre rúbricas da despesa corrente (origem) e as de capital(destino); -----

Situação limitada e de carácter excecional, na relação entre a conta de capital (origem) e as de natureza corrente (destino). -----

Face ao exposto, uma autarquia, desde que cumpra as regras previsionais e os princípios orçamentais estabelecidos pelo POCAL, designadamente o princípio corrente, pode, através de uma alteração orçamental, reforçar dotações de despesa por diminuição ou anulação de outras dotações de despesa. -----

Assim, é pacifico, proceder ao reforço de dotações de capital por diminuições de dotações correntes, o que não é porém extensivo quanto ao reforço de dotações das despesas correntes pela diminuição das de capital, sempre que o princípio do equilíbrio orçamental de natureza corrente for por força dessa modificação violado. -----

Respeitando o princípio do equilíbrio orçamental, previsto na alínea e) do ponto 3.1.1 do POCAL, a anulação de verbas da despesa de capital para reforço da despesa corrente não é correta, não se revelando uma boa regra de gestão na medida em que se traduz num desinvestimento, contudo, poderá, em situação limite e devidamente justificada , ocorrer sem se verificar desinvestimento. -----

É o caso de uma autarquia local que, a meio do exercício, se decida por executar um dado projeto, inicialmente previsto realizar por empreitada, por administração direta, o que não é o caso. -----

De acordo com a alínea b) do artigo único do decreto-lei nº84-A/2002,as previsões de valor de receita de fundo comunitário aprovado, não podem ser utilizadas como contrapartida de alterações orçamentais para outras dotações; -----

Na revisão nº2,o orçamento da despesa foi modificado, tendo sido dotada a rubrica referente a abono para falhas na ação desportiva. -----

Os reforços no orçamento da despesa ocorreram p/ fazer face à assunção de novos compromissos. A nível do pessoal foram efetuados alguns ajustamentos. -----

O Plano Plurianual de Investimentos sofreu modificações nos seguintes projetos: -----

01 111 2004/18- O reforço ocorreu para fazer face à transferência entre rubricas (aquisição de um ar condicionado) ; -----

01 111 2005/12- O reforço ocorreu para fazer face à transferência entre rubricas (aquisição de uma TV Led) ; -----

02 251 2002/44 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face à transferência entre rubricas (aquisição de 200 cadeiras desdobráveis) ; -----

03 342 2003/10 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face à transferência entre rubricas (aquisição de software de gestão –PC/POS Casa Fialho de Almeida) ; -----

03 342 2016/13 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face a novos compromissos (trabalhos a mais) relacionados com o projeto ; -----

As Atividades Mais Relevantes sofreram modificações(reforços) nos seguintes projetos:

01 111 2014/5010 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face a certos de cabimentação relacionados com prestação de serviços de manutenção de software da AIRC; -----

01 111 2014/5013-O reforço ocorreu para fazer face a acertos de cabimentação relacionados com o procedimento de auditoria externa; -----

01 121 2002/5010- O reforço ocorreu para fazer face a acertos de cabimentação relacionados com o protocolo; -----

02 211 2004/5015- O reforço ocorreu para fazer face a acertos de cabimentação relacionados com o protocolo; -----

02 211 2009/5002 ação 1 –O reforço ocorreu para fazer face a acertos de cabimentação relacionados com o contrato-programa; -----

02 211 2010/5006- O reforço ocorreu para fazer face a acertos de cabimentação relacionados com o protocolo; -----

02 211 2019/5001 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face a acertos de cabimentação relacionados com o protocolo; -----

02 212 2014/5004- O reforço ocorreu para fazer face a novos compromissos relacionados com o projeto; -----

02 232 2014/5014 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face a novos compromissos relacionados com o projeto (acertos de novas candidaturas); -----

02 244 2018/5001- O reforço ocorreu para fazer face a novos compromissos relacionados com o projeto; -----

Nery
Gelo

02 245 2002/5028- O reforço ocorreu para fazer face a compromissos relacionados com o projeto ; -----

02 251 2002/5035- O reforço ocorreu para fazer face a reforços de cabimentação relacionada com protocolos; -----

02 251 2019/5012 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face a transferência entre rubricas (serviço de refeições – “ Festival Terras sem Sombra”); -----

02 252 2002/5040 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com o projeto (reforços de cabimentação relacionada com protocolos); -----

02 253 2002/5044 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face a despesa relacionada com o projeto (reforços de cabimentação relacionada com protocolos); -----

03 320 2017/5004- O reforço ocorreu para fazer face a reforços de cabimentação relacionada com protocolos; -----

03 341 2002/5050 ações 1,2,4 e 7-O reforço ocorreu para fazer face a novos compromissos relacionados com o projeto; -----

03 342 2019/5008 ação 1- O reforço ocorreu para fazer face a transferência entre rubricas; -----

04 420 2002/5058 ações 1 e 3- O reforço ocorreu para fazer face a acertos de cabimentação relacionada com protocolos; -----

04 430 2010/5002-O reforço ocorreu para fazer face a compromissos relacionados com aumento de capital. -----

O Sr. Vereador Luís Barriga informou que a posição dos vereadores do PS irá ser a habitual nestas situações, com a abstenção, embora queiramos deixar aqui um alerta, principalmente para os menos atentos, que tem a ver com a verba em orçamento agora reforçada para a Feira Anual de Cuba. São quase 300 mil euros que a Câmara Municipal

prevê gastar fora outras despesas que sairão de outras rubricas o que representa efetivamente muito dinheiro. Na nossa opinião são valores muito elevados e que representam quase 5% do orçamento municipal, parecendo-nos excessivo e desproporcionados para a realidade do município como o de Cuba.

O Sr. Presidente respondeu que quem parece não estar atento é o Vereador Luís Barriga quando afirma que a FAC custará cerca de 300 mil euros. Os valores apurados até ao momento da Feira são cerca de 190 mil euros e representam mais 20 mil euros que o ano de 2018 e bastante menos que no ano de 2017. Quando estiverem apurados os custos gerais da feira faremos chegar de forma individualizada por rubrica os custos do evento.

O Sr. Vereador Luís Barriga disse que se os custos não estão corretos são os que constam dos mapas que receberam da Câmara Municipal.

O Sr. Presidente respondeu que estes mapas incluem verbas para acomodar despesa que não signifique possa pertencer apenas ao ano de 2019. De qualquer forma todas as verbas das atividades mais relevantes só podem ser analisadas no valor final na conta de gerência apresentada no final do ano.

O Sr. Vereador Luís Barriga disse que sendo assim isto ainda é mais grave. Se estamos agora a resolver dividas de 2018 então as contas apresentadas no final do ano passado não estavam corretas.

O Sr. Presidente respondeu que as contas do ano passado estavam corretas como estão corretas todas as contas apresentadas em anos anteriores, não só nas rubricas da FAC como em todas as rubricas. Quando não são liquidadas no próprio ano passam como dívida para o ano seguinte absorvendo parte da rubrica correspondente. Isso só não aconteceria se o município tivesse um saldo de zero para com todos os fornecedores o que é praticamente impossível em todas as autarquias do país. Ó senhores Vereadores do PS, isto são as noções mais básicas de contabilidade e gestão. E até me admira como é que fazem estas perguntas. Só pode ser para induzir a população em erro. É que não pode haver outra justificação.

A Câmara, por maioria, com a abstenção dos vereadores do PS, deliberou aprovar o

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin. At the top, there is a horizontal line with a vertical tick mark. Below it, there are several illegible signatures and the word "Não" written in cursive.

documento e remetê-lo para apreciação da Assembleia Municipal na próxima sessão de 13 de setembro de 2019. -----

Handwritten notes and signatures in blue ink:
H.L.
[Signature]
Noe
[Signature]
[Signature]

4. RECENSEAMENTO ELEITORAL – 2019. TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 124/2019, da Subunidade Administrativa que se transcreve: -----

Para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 72.º da Lei n.º 13/99, de 22 de março, foi transferida para a Câmara Municipal a verba no valor de € 449,60 (Quatrocentos e quarenta e nove euros e sessenta cêntimos). -----

Nos termos do n.º 2 do art.º 2.º do Dec-Lei n.º 162/79, de 30 de maio, através dos coeficientes de ponderação, resulta a seguinte distribuição por freguesia: -----

(Verba por concelho x n.º de sv na freguesia) : n.º de sv no concelho + (verba por eleitor x n.º de eleitores) + verba por freguesia -----

Cuba: $(214,00 \times 3): 7 + (0,02 \times 2556) + 40,00 = € 182,83$ -----

Faro do Alentejo: $(214,00 \times 1): 7 + (0,02 \times 463) + 40,00 = € 79,83$ -----

Vila Alva: $(214,00 \times 1): 7 + (0,02 \times 341) + 40,00 = € 77,39$ -----

Vila Ruiva: $(214,00 \times 2): 7 + (0,02 \times 420) + 40,00 = € 109,55$ -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a transferência e remeter o assunto para aprovação do Órgão Deliberativo na próxima sessão de 13 de setembro de 2019. -----

5. ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU 2019. TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 125/2019, da Subunidade Administrativa, que se transcreve: -----

Para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 72.º da Lei n.º 13/99, de 22 de março, foi transferida para Câmara Municipal a verba no valor de € 152,40 (Cento e cinquenta e dois euros e quarenta cêntimos). Nos termos do n.º 2 do art.º 2.º do Dec-Lei n.º 162/79, de 30 de maio, através dos coeficientes de ponderação, resulta a seguinte distribuição por freguesia: -----

(Verba por concelho x n.º de sv na freguesia): n.º de sv no concelho+ (verba por eleitor x n.º de eleitores) + verba por freguesia -----

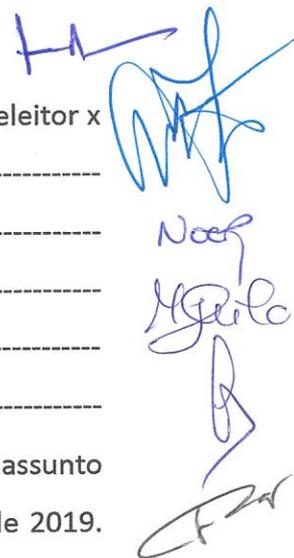
Cuba: (37,50 x 3): 7 + (0,005 x 2546) + 24,00 = € 52,80 -----

Faro do Alentejo: (37,50 x 1): 7 + (0,005 x 462) + 24,00 = € 31,67 -----

Vila Alva: (37,50 x 1): 7 + (0,005 x 347) + 24,00 = € 31,10 -----

Vila Ruiva: (37,50 x 2): 7 + (0,005 x 424) + 24,00 = € 36,83. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a transferência e remeter o assunto para aprovação do Órgão Deliberativo na próxima sessão de 13 de setembro de 2019.



6. POSIÇÃO DA AUTARQUIA EM RELAÇÃO À TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA O ANO DE 2019 E 2020 NO DOMÍNIO DA SAÚDE CONSAGRADO NO DEC. LEI N.º 23/2019, DE 30 DE JANEIRO. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA A REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL. OPÇÃO, OU NÃO, DE UTILIZAR A POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO PREVISTA NO N.º 2 DO ART.º 28.º DA SUPRACITADA NORMA LEGAL. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 27/2019 do Chefe da UAJDCS, cujo conteúdo se transcreve: -----

Em matéria de assunção de novas competências, sem prejuízo da posição já tomada pelo órgão executivo e pelo órgão deliberativo em junho de 2019 para o ano de 2020, para que o processo seja cumprido integralmente e no que concerne ao Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que menciona a transferência de competências para os municípios no domínio da saúde, importa relembrar que o art.º 28.º n.º 2 determina:

Artigo 28.º

Produção de efeitos

1 — O presente decreto-lei produz efeitos no dia 1 de janeiro de 2019, sem prejuízo da sua concretização gradual nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 20 de agosto, e do disposto no número seguinte. -----

2 — Relativamente ao ano de 2019, os municípios e as entidades intermunicipais que não pretendam a transferência das competências previstas no presente decreto-lei comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias corridos após a publicação do despacho

referido no n.º 3 do artigo 25.º -----

O despacho a que é feita referência na norma é o Despacho n.º 6541-B/2019, dos Ministérios das Finanças, da Administração Interna e da Saúde, que foi publicado na 2.ª série do Diário da República de 19 de julho de 2019, logo depois da sessão da assembleia municipal onde a questão foi debatida na sua generalidade. -----

Assim sendo os 60 dias para pronúncia da Assembleia Municipal e comunicação à DGAL começaram a ser contados no passado dia 20 de julho e cessam a 17 de setembro. ----

No uso das competências próprias que são cometidas ao Presidente da Câmara pela alínea o) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no que concerne à ordem do dia das reuniões de Câmara, remeta a presente informação para a reunião de Câmara de 04 de setembro de 2019, para que nela possa ser deliberado o for julgado oportuno sobre a aceitação, **para os anos de 2019 e 2020**, das competências enunciadas no Dec. Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, no domínio da saúde, que deverá tomar a forma de proposta a remeter para a sessão da Assembleia Municipal a ter lugar durante o mês de setembro. " -----

O Sr. Vereador Luís Barriga informou que os Vereadores do PS vão votar contra a não aceitação de competências para 2020, sendo coerentes com o que aqui já foi discutido em várias ocasiões. Continuamos a não achar correto que esta maioria CDU, apenas por uma questão ideológica e de obediência partidária, rejeite liminarmente discutir a aceitação de algumas competências para 2020, quando na nossa opinião deveria haver desde já alguma abertura para antecipar uma realidade que vai chegar a todos os municípios em 2021.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que, vai chegar em 2021 diz o vereador Barriga. Já vi muitos irrevogáveis serem revogáveis. Nós não estamos aqui para defender interesses partidários como os vereadores do PS acabam de fazer já que defendem a aceitação de competências que seriam ruinosas para o município de Cuba. Isso nós não fazemos, defendemos primeiro o interesse da população. Estranho que o PS queira que os municípios assumam mais competências mas por outro lado querem retirar competências que já existem às autarquias nomeadamente na gestão da água em baixa e isso é uma posição nada coerente porque cai por terra todo o argumento de que a

HA
M
Vaz
Julio
Ped

proximidade é o melhor. O que o PS pretende é passar para as autarquias o que é oneroso para o estado central e retirar das autarquias aquilo que pode ser rentável para outros. Com esse tipo de negociatas nós não pactuamos.

O Sr. Vereador Luís Barriga disse, para rematar, que mais uma vez o Sr. Presidente faz uma leitura distorcida daquilo que é a realidade misturando questões completamente diferentes e que não fazem qualquer sentido no âmbito desta discussão.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que, claro que fazem sentido. Não se pode querer que as autarquias aceitem mais de 150 competências num processo de descentralização que é mais uma transferência de competências justificando que, quem está mais próximo serve melhor as populações e ao mesmo tempo se queira retirar outras que sempre foram da competência dos municípios e que representam um bem essencial à vida devendo estas ficar a era geridas por quem está mais próximo e por quem conhece as dificuldades das famílias.

A Câmara, por maioria, com os votos contra dos vereadores do PS, deliberou não aceitar a transferência de competências no domínio da saúde e remeter tal proposta para a Assembleia Municipal para deliberação final. -----

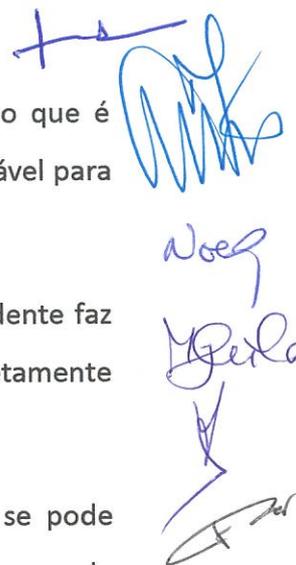
7. CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE MÁXIMO DE 880.000€ PARA FAZER FACE À CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOS SEGUINTE PROJETO COMUNITÁRIO. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ADENDA AO CONTRATO PARA FAZER FACE ÀS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 28 /2019, do Chefe da UAJDSC, cujo conteúdo se transcreve: -----

”Como é consabido está em curso o processo de visto prévio por parte do Tribunal de Contas ao empréstimo em cima mencionado. -----

Na sequência desse procedimento através do ofício com a referência DECOP.2/24680/2019, de 01 de agosto de 2019 veio aquele órgão de soberania solicitar um conjunto de esclarecimentos e propor uma adenda ao contrato -----

Analisada detalhadamente a questão, remetida a mesma para os serviços jurídicos da



Caixa Geral de Depósitos veio aquela entidade bancária apresentar a proposta de adenda em anexo.” -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Determinar a aprovação da adenda em anexo; -----

2.º - Remeter o processo para a Assembleia Municipal para os efeitos previstos na alínea f) do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

8. CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE MÁXIMO DE 280.000€ PARA FAZER FACE À CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO NOS SEGUINTE PROJETO COMUNITÁRIO. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ADENDA AO CONTRATO PARA FAZER FACE ÀS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 29/2019, do Chefe da UAJDCS, cujo conteúdo se transcreve: -----

”Como é consabido está em curso o processo de visto prévio por parte do Tribunal de Contas ao empréstimo em cima mencionado. -----

Na sequência desse procedimento através do ofício com a referência DECOP.2/24680/2019, de 01 de agosto de 2019 veio aquele órgão de soberania solicitar um conjunto de esclarecimentos e propor uma adenda ao contrato. -----

Analisada detalhadamente a questão, remetida a mesma para os serviços jurídicos da Caixa Geral de Depósitos veio aquela entidade bancária apresentar a proposta de adenda em anexo.” -----

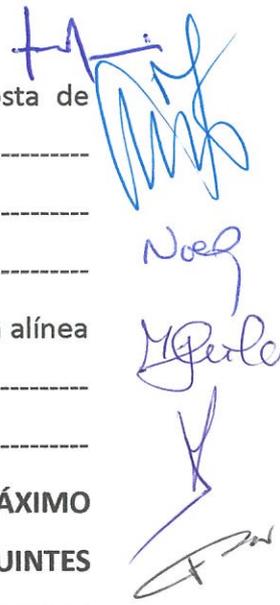
A Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Determinar a aprovação da adenda em anexo; -----

2.º - Remeter o processo para a Assembleia Municipal para os efeitos previstos na alínea f) do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

9. CONCURSO PÚBLICO N.º 02/19, COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PESADO DE PASSAGEIROS. DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que, para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, designa a Dr. Isabel Semião como gestora do contrato para



aquisição de um veículo pesado de passageiros. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

10. CONCURSO PÚBLICO N.º 01/19, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS. DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO E ESCOLHA DO MEDIADOR DE SEGUROS. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que, para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, designou a Dr.ª Ana Paula Nascimento Vilela Duarte como gestora do contrato e a Ponto Seguro – Mediação de Seguros, Lda, como mediador de seguros no concurso em título.-----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

11. MARIA AMÁLIA GATO. APOIOS SOCIAIS. FATURA DA LUZ. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Senhor Presidente que deferiu, com base na Informação n.º 40/2019, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiada no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com o n.º 1 do art.º 14.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, o pedido de apoio para pagamento da fatura da eletricidade, no valor de € 35,50, formulado pela Sr.ª Maria Amália Gato. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º

75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

12. ANA MAFALDA COSTA TAVARES. ANULAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO MENSAL PARA RENDA DE HABITAÇÃO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 41/2019, do SASS, propondo a anulação da verba de € 50,00 referente a atribuição de apoio mensal para renda de habitação à Sr.ª Ana Mafalda Costa Tavares pelo facto de a mesma já não se encontrar a residir em Cuba. A Câmara, por unanimidade, deliberou determinar a anulação da verba de acordo com informação dos serviços. -----

13. NATÁLIA DE JESUS NEVES PARREIRINHA. PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. CONSTRUÇÃO DE CASA DE REGA NO PRÉDIO ART.º 223, SECÇÃO L, EM CUBA. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que, atendendo à urgência invocada pela requerente, deferiu, com base na Informação n.º 08A/2019 do Serviço de Urbanismo, o pedido de Informação Prévia para construção de casa de rega com 20m² no prédio art.º 223, secção L, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

14. ANA MARIA PIRES. PEDIDO DE PAGAMENTO DE RENDAS DE HABITAÇÃO, SEM AGRAVAMENTO. -----

Solicita a Sr.^a Ana Maria Pires Janeiro, na qualidade de arrendatária da habitação social sita no Rossio de São Vicente, n.º 4, em Cuba, a possibilidade de lhe ser perdoado o agravamento das rendas da referida habitação uma vez que já transferiu para o município a quantia correspondente a 10 meses que estavam em atraso. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou considerar a pretensão da requerente. -----

15. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ESTUDANTES. EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO. APOIO PARA A AQUISIÇÃO DE LIVROS E/OU MATERIAL ESCOLAR, REFEIÇÕES E TRANSPORTES. ANO LETIVO 2019/2020. CANDIDATURAS EXTEMPORÂNEAS. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 23/2019, do SAE, cujo conteúdo se trancreve: Decorrido o prazo normal de candidaturas, foram apresentados 15 pedidos, para os apoios em epígrafe, de acordo com os quadros em anexo. -----

De acordo com o n.º 4 do artigo 3º do Regulamento de ASE, os requerimentos foram aceites, atendendo aos motivos apresentados (atraso por motivo de confusão com o ato da matrícula), contudo, destacam-se 5 requerimentos que por não se enquadrarem no n.º 2 do art. 5.º do Regulamento Municipal de concessão de Auxílios Económicos, não reúnem as condições para atribuição, pois estão posicionados no III esc. do Abono de Família. -----

Quanto aos restantes, são alunos pertencentes a agregados familiares integrados no 1.º ou 2.º escalões de rendimentos, determinados para efeitos de atribuição do abono de família. -----

Assim, têm direito aos apoios em cantina, livros e/ou materiais escolares os alunos constantes nos quadros I (Educação Pré-escolar) e II (1.º Ciclo), anexos a esta informação. Mais se informa que o encargo financeiro com as refeições tem um valor estimado de 1.670,26 €, sendo que por prudência para o 1.º período do ano letivo 2019/2020 o valor estimado será de 562,10€ e o encargo financeiro para o apoio em livros e/ou materiais escolares, para o 1.º Ciclo, tem um valor de 170€. -----

O pagamento do apoio em livros e/ou materiais escolares, para o 1.º Ciclo será feito à entidade fornecedora dos materiais e/ou livros escolares, neste caso concreto à "Pape-

laria Artícor”, por meio de cheque ou outro meio de pagamento. -----

Para cumprimento do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, deve ser averiguada a disponibilidade financeira para a comparticipação que cabe ao município, mediante a emissão da informação de cabimento e do compromisso sequencial devidos. -----

Foram, também, recebidos pedidos de transporte escolar para um circuito especial (monte da Chouriça), e um transporte de uma aluna de Cuba para o polo escolar de Vila Ruiva, conforme quadro III, em anexo. Estes transportes são assegurados por viaturas e motoristas da autarquia, independentemente do escalão do Abono de Família. -----

Toda a documentação para instrução das candidaturas encontra-se arquivada na respetiva pasta no Serviço de Educação. -----

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que são lhe cometidas pela alínea hh) do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, em matéria de Ação Social Escolar - Educação Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico no que respeita a alimentação, atribuição de auxílios económicos a estudantes e transportes, para ano letivo 2019/2020, deliberou aprovar as candidaturas apesar de extemporâneas. -----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO. -----

Cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 49.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

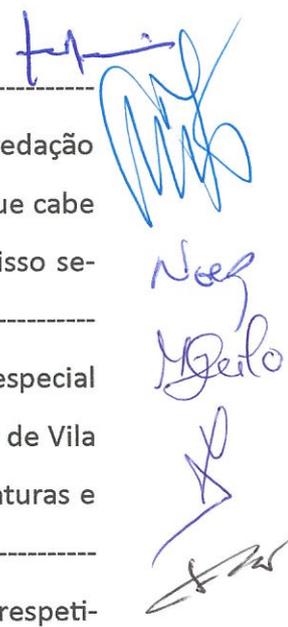
“2 - Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto na parte final do número anterior”. -----

Não se registaram intervenções. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

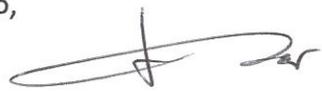
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 11h15m. -----



E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Coordenador Técnico,



Noel,
Diolo
